



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
Ciência e Cultura



Paisagem da Cultura da Vinha do Pico
inscrita na Lista do Património Mundial em 2004



C.C. à DRAIC

Exmo. Senhor

José Almerindo Ramos Freitas

Pico dos Louros, S. Pedro, Km 2

9800-505 VELAS-SÃO JORGE

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

SAI-DRA/2014/2458

Proc: 118.2.1./44

29. SET 2014

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ao projeto denominado de Areias de Santo Amaro, José Almerindo Ramos Freitas, ilha de São Jorge – envio do parecer de apreciação da Comissão de Avaliação.

G... Lh.

Cumpre-me remeter a V. Exa, na qualidade de proponente do projeto em título, o parecer de apreciação da CA onde se declara a conformidade do EIA de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A de 15 de novembro.

Mais se informa que nos termos do artigo 106.º, do Diploma acima mencionado, o procedimento segue para a fase de Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional do Ambiente

Hernâni Jorge

Hernâni Jorge

Anexo: Parecer de apreciação da CA

**APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
AREIAS DE SANTO AMARO
FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto “Areias de Santo Amaro” de acordo com o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se com a receção na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental, do Plano de Pedreira acompanhado do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) a 18 de julho de 2014 em suporte digital e formato papel.

Posteriormente, de acordo com o definido Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA formada pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados e cujos respetivos representantes foram nomeados pelos Diretores dos Serviços que a integram:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Filipe Pires que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Carlos Faria que será responsável pela consulta pública;
- Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Diamantino Oliveira;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT) representada por Sandra Mendes e por Isabel Castanho da Divisão do Ordenamento do Território (DOT);
- Serviços de Ambiente de São Jorge (SASJ) representada por Rui Sequeira.

O EIA e o Plano de Pedreira foram recebidos em formato digital e papel. Não foi realizada a visita ao local por parte dos elementos da CA, uma vez que eventuais dúvidas dos técnicos poderiam ser esclarecidas pelos que exercem funções na ilha onde se pretende instalar o projeto.

Tendo em conta que os técnicos que integram a CA se situam em ilhas diferentes, para a análise e discussão conjunta do conteúdo do EIA, aquela serviu-se dos meios informáticos e de telecomunicações da Administração Regional.

Assim com esta metodologia de trabalho por parte da CA viabilizou a emissão do presente parecer coletivo relativo à conformidade do EIA com a legislação em vigor e os objetivos pretendidos com a Consulta Pública inerente ao procedimento de AIA.

2. APRECIÇÃO GERAL DO EIA

O EIA, na sua estrutura obedece, de modo genérico, às normas técnicas previstas na legislação que regula o procedimento de AIA, incluindo os documentos obrigatórios e os anexos que o proponente considerou necessários.

No presente parecer, a CA pronuncia-se sobre os capítulos e na ordem que são apresentados no EIA. A ausência de comentários significa que não se tem nada a opor ao apresentado em termos de conformidade do documento.

3. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO EIA

3.1 – Relatório Técnico (RT)

Capítulo 1 – INTRODUÇÃO

Neste capítulo, o RT apresenta-se de forma adequada e esclarecedora onde são identificados o proponente, o projeto, a entidade licenciadora, descrita a estrutura do EIA e seus objetivos, os seus autores e respetiva formação, bem como o enquadramento legal do licenciamento e do procedimento de AIA.

Capítulo 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Ao longo deste capítulo descreve-se com algum pormenor o plano de pedreira constituído pelo Plano de Lavra e o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, discriminando os trabalhos a desenvolver, cronograma, equipamentos envolvidos e demonstração da viabilidade económica do empreendimento. Na generalidade este capítulo está coerente com o referido no Projeto em licenciamento.

Capítulo 3 – SOLUÇÕES ALTERNATIVAS AO PROJETO

No presente capítulo, o EIA não analisa alternativas ao projeto, ficando-se pela análise da alternativa 0 ou seja "não realização do projeto". A CA entende que a ausência de análise de alternativas, não é impedimento ao andamento do procedimento de AIA.

Capítulo 4 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A equipa neste capítulo apresenta um conjunto de componentes para a descrição do ambiente natural e sociocultural, fatores ambientais, que permitem não só dar a conhecer a zona de implantação do projeto e sua envolvente no presente, como compreender e estimar as eventuais alterações posteriores que podem resultar da concretização do empreendimento, de forma a suportar a decisão de aprovação em avaliação, com base numa recolha de informação bibliográfica e cartográfica, tendo esta sido devidamente complementada e validada com recurso a trabalho de campo realizado na área do projeto e locais circundantes decorrido nos meses de Janeiro e Junho de 2014. Verificou-se que a situação de referência no terreno está de acordo com o exposto no estudo e que os elementos fornecidos para a análise dos diversos fatores ambientais são, no entendimento da CA, apropriados e suficientes para a sua caracterização.

A CA entende que a utilização de centróide da área do projeto na delimitação da área de incidência do estudo definida por dois *buffers* não é a metodologia mais correta, recomendando-se para futuros trabalhos a construção do *buffer* a partir dos limites do polígono da área de intervenção.

Capítulo 5 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES

O RT identifica e avalia os potenciais impactes decorrentes da implementação do projeto, nas suas diversas fases, referentes aos fatores ambientais mencionados anteriormente na situação de referência.

Capítulo 5.3 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES – ALTERNATIVA 0

Neste subcapítulo o RT não identifica impactes mensuráveis para os vários fatores ambientais, exceto para o fator Socioeconomia, concluindo que com a não realização do projeto haverá um “não aproveitamento de um recurso mineral com reservas disponíveis”, sendo este impacte classificado como negativo e significativo, devido a

uma possível rotura de abastecimento do mercado de construção civil e obras públicas face à procura do recurso mineral a explorar.

A CA concorda com a existência do possível impacto negativo decorrente da implementação do projeto e acrescenta que, se o projeto não se realizar, não será gerador de impacto no ambiente.

Capítulo 6 – ANÁLISE DE RISCOS

Para o presente capítulo, são identificadas as principais ocorrências acidentais inerentes às atividades desenvolvidas nas várias fases de implementação do projeto que podem provocar danos nos trabalhadores e nos recetores sensíveis situados na vizinhança que são passíveis de serem evitadas.

Capítulo 7 – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Neste capítulo são propostas ações ou soluções técnicas de forma a reduzir os efeitos negativos do projeto ou para potenciar os positivos. Algumas, por terem reflexos em muitos descritores, foram qualificadas como de carácter geral; outras, por terem reflexos apenas num ou noutro parâmetro, foram designadas de específicas e colocadas dentro dos fatores ambientais em que interferem.

Água – As medidas específicas aliadas às medidas de carácter geral anunciadas permitem estabelecer um conjunto de procedimentos que mitigam os riscos, sendo exequíveis, técnica e economicamente.

A CA entende que deveria ter sido incluída uma medida relativa à execução de uma vala de retenção no limite SW da exploração, com largura e profundidade adequadas à retenção de eventuais sólidos arrastados por ação hídrica e que permita a infiltração das águas.

A CA considera que as medidas de minimização adotadas para a generalidade são coerentes e estão de acordo com os impactos apresentados.

Capítulo 8 – PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

No que respeita a programas de monitorização, o EIA propõe monitorizar os impactos classificados como negativos e significativos considerados como passíveis da adoção de

medidas corretivas, nomeadamente alteração geomorfológica, potenciação de dispersão de materiais geológicos e descontinuidade visual da paisagem.

Capítulo 9 – LACUNAS DE CONHECIMENTO

Como lacunas de conhecimento apenas foi identificado a impossibilidade de obtenção de dados relativos ao vento para a ilha de São Jorge.

Capítulo 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendendo à fase em que se encontra o projeto, a CA não se pronuncia sobre as conclusões efetuadas no EIA.

3.2 – Resumo Não Técnico (RNT)

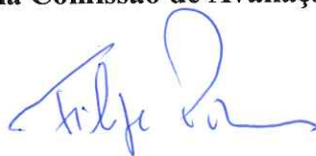
O RNT na sua estrutura genericamente respeita os objetivos que se pretendem com este tipo de documento, refletindo o conteúdo do RT.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES

De acordo com aos comentários efetuados ao longo do presente parecer, a CA entende que estão reunidas as condições para o procedimento seguir para a fase de consulta pública logo, propõe-se que seja declarada a conformidade do EIA.

Horta, 26 de setembro de 2014

P'la Comissão de Avaliação



Filipe Pires
(DSQA)